



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Acórdão (extrato) n.º 53/2018

##### Processo n.º 374/14

##### III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a interpretação, extraível do artigo 17.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação introduzida pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, conducente ao sentido de que não subsiste o benefício fiscal previsto em tal normativo, nas situações em que o contrato de trabalho conexionado com a majoração cessar antes do período de cinco anos contados desde o início da sua vigência, ainda que se verifique apenas uma substituição do trabalhador, mantendo-se o mesmo posto de trabalho;
- b) E, em consequência, julgar improcedente o presente recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 31 de janeiro de 2018. — *Catarina Sarmento e Castro — Maria Clara Sottomayor — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180053.html?impressao=1>

311161827

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

##### Despacho (extrato) n.º 2466/2018

Por meu despacho de 19 de fevereiro de 2018 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 1/97, de 16 de janeiro, para exercer funções como especialista do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República o inspetor Lic. Carlos Miguel Alves de Mendonça Arrais, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2018 e pelo período de três anos.

23 de fevereiro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

311159284



## PARTE E

### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Aviso n.º 3181/2018

##### Assembleia Geral Ordinária

##### Convocatória

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do artigo 18.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, a reunir em primeira convocação no dia 23 de março de 2018, pelas 17h 30 m, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 4.º andar, em Lisboa.

Caso não se encontrem presentes metade dos associados abrangidos pelas disposições estatutárias, convoco a mesma Assembleia a reunir em

segunda convocação, no dia 23 de março de 2018, pelas 18h, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

##### Ordem de Trabalhos

Discussão e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2017.

Os documentos relativos ao relatório e às contas podem ser examinados pelos associados, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 2.º andar, em Lisboa — a partir de 21 de março de 2018. De acordo com as disposições estatutárias só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista no artigo 15.º do Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho.

19 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Dr. Raúl Capaz Coelho*, Secretário-Geral da Educação e Ciência.

311157867